

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

ID.TCE-ES: 2025.062E0500001.02.0003

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: A F AMANCIO JUNIOR HOSPCLIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM PRIMEIRO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR: 257.119,60 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).

FERNANDO CASTRO
ROCHA:84129140744

Assinado digitalmente
por FERNANDO CASTRO
ROCHA:84129140744
Data: 2025.09.09
17:50:29 -0300

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 000004/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0500001.02.0003

EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000015/2025.

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 115 Terreo - Centro, na cidade de Santa Maria de Jetibá- ES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **SR. CARLOS ALBERTO JARSKE**, brasileiro, residente e domiciliado em Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portadora do CPF Nº [REDACTED], nomeado pela Portaria Nº 004/2025, do dia 2 de janeiro de 2025, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, número de ordem 000015/2025 - Processo 2025-QTHH9, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **HOSPCLIN SOLUÇÕES CLINICAS**, inscrita junto ao C.N.P.J, sob o número 19.682.450/0001-30, com sede na Rua GENERAL OSORIO, 127 - centro - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29010035 EDIF A GAZETA SALA 1107 hospclin@gmail.com, neste ato representada por **ARLINDO FRANCISCO AMANCIO JÚNIOR**, portador(a) do CPF Nº [REDACTED] de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 359/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, especificado(s) no(s) item primeiro do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 000015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no anexo desta Ata de Registro de Preços. O valor constante na adjudicação em favor da referida empresa fornecedora desta ata é o montante de **R\$ 642.799,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais)**.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES - CNPJ: 13.917.262/0001-67.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003200310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

4.1.2 demonstracão de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitacão prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorizacão do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitacão da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execucão de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorizacão do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisicão ou a contratacão solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivacão da contratacão, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitacão do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisicões ou contratacões adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisicão emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execucão descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedacão a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZACÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgacão no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratacão e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalizacão do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicacão da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratacão com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorizacão de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto nº 359, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 197, § 3º, do Decreto nº 359, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 197 e 198, ambos do Decreto nº 359, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 182º, inc. XV, do Decreto nº 359, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLOS ALBERTO JARSKE

HOSPCLIN SOLUÇÕES CLÍNICAS
ARLINDO FRANCISCO AMANCIO JÚNIOR
Fornecedor

TESTEMUNHAS



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003200310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote 1	Razão social: MEGA CONSTRUTORA, SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA				
	CNPJ: 12.086.330/0001-20				
	Endereço: Av. Coronel Benjamim, nº 176, letra “A”, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.720-430				
	Contatos: (31) 2513-0655				
	Representante: THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO				
Posição: 1º					
Nº do item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO NECESSÁRIO	Hora Técnica	960	R\$ 123,75	R\$ 118.800,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO	Unidade	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
Lote 1	Razão social: PRIME SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E COMERCIO LTDA				
	CNPJ: 33.526.544/0001-40				
	Endereço: Rua Manoel Simões, nº 15 – Loja 1, bairro Praia do Riacho, Guaparari-ES – CEP: 29.201-412				
	Contatos: (27) 9 9818-7563				
	Representante: WESLEY BARBOSA PEREIRA				
Posição: 2º					
Nº do item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS,	Hora Técnica	960	R\$ 123,75	R\$ 118.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO

	ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO NECESSÁRIO				
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO	Unidade	1	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

Lote 2	Razão social: MEGA CONSTRUTORA, SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 12.086.330/0001-20 Endereço: Av. Coronel Benjamim, nº 176, letra "A", bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.720-430 Contatos: (31) 2513-0655 Representante: THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO Posição: 1º				
Nº do item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO NECESSÁRIO	Hora Técnica	480	R\$ 188,29	R\$ 90.379,20
4	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	Unidade	1	R\$ 173.619,80	R\$ 173.619,80





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA

Rua DALMACIO ESPINDULA, 115 - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 13.917.262/0001-67 Tel: (27)3263-4862

Ata de RP FMS Nº 000004/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Ata de RP FMS Nº 000004/2025**, celebrada entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização dc **Pregão Eletrônico Nº 0000152025/2025**.

Processo

Origem

Fornecedor

Responsável

Objeto

Processo Requerimento Nº 009575/2024

Pregão Eletrônico Nº 0000152025/2025

HOSPCLIN SOLUÇÕES CLINICAS - 19.682.450/0001-30

ARLINDO FRANCISCO AMANCIO JÚNIOR

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA

Lote		LOTE 001 - Lote 1						
Requerente		00000049.00000000 - SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00058385	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS NCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA , MAO DE OBRA , FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO E INSTALACAO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM APLICACAO DE PECAS/ ACESSORIOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSARIO	Hora técnica	hospclin	0,000000	960,000000	123,750000	118.800,00
2	00054826	PECAS, ACESSORIOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENCAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO.	unidade	hospclin	0,000000	1,000000	260.000,000000	260.000,00
Total da Estrutura							378.800,00	
Total do Lote							378.800,00	

Lote		LOTE 002 - Lote 2						
Requerente		00000049.00000000 - SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
3	00058386	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ HOSPITALARES - INCLUINDO ASSISTENCIA TECNICA, MAO DE OBRA , FORNECIMENTO DE PECAS E INSUMOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO E INSTALACAO DE NOVOS EQUIPAMNETOS ADQUIRIDOS COM APLICACAO DE PECAS/ ACESSORIOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSARIO	Hora técnica	hospclin	0,000000	480,000000	188,290000	90.379,20
4	00058409	PECAS, ACESSORIOS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENCAO - DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ HOSPITALARES	unidade	hospclin	0,000000	1,000000	173.619,800000	173.619,80
Total da Estrutura							263.999,00	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE

GERENTE

GDPN - SEGAB - PMSMJ

assinado em 19/03/2025 08:14:35 -03:00

IRENÍ ENDRINGER

SUPERINTENDENTE

SUPDO - SEGAB - PMSMJ

assinado em 18/03/2025 08:32:31 -03:00

ARLINDO FRANCISCO AMANCIO JÚNIOR

CIDADÃO

assinado em 18/03/2025 10:42:41 -03:00

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 17/03/2025 18:42:44 -03:00

CARLOS ALBERTO JARSKE

SECRETARIO

GABSESA - SECSAU - PMSMJ

assinado em 18/03/2025 07:36:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2025 08:14:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE (GERENTE - GDPN - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J8X79X>



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003200310035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003200310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LORENA LOUREIRO LEONCIO** em **02/09/2025 11:17**

Checksum: **2EC5DBBC3BC83CF6347B4D0A978551EE43A0840AA2057FDFD13531FFECD7DFD1**



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003200310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.